



📷 @neospreadencia

🌐 neospreadencia.com.br

☎ (71) 99947-1562

TELEFONES



Capitais e regiões metropolitanas: 4020-2577

Demais localidades/interior: 031 + DDD LOCAL + 4020-2577

(custo de ligação local)



MANUAL  
DA FAMÍLIA





Sabemos que os momentos que envolvem o falecimento de um ente querido nos deixam completamente atordoados. E não poderia ser de outra forma, principalmente se o falecido for principal fonte da família.

Pensando em nortear as ações dos familiares num momento como esse, é que surgiu a ideia de reunir, neste Manual Da Família, as informações necessárias para a organização dos documentos exigidos, sobretudo, para dar entrada em benefícios junto aos órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e à Néos Previdência Complementar.

Aqui foram descritos as orientações que devem ser seguidas após o falecimento do Participante / Assistido.



#### UM CONSELHO:

Mantenha sempre ao alcance de sua família os documentos mencionados neste Manual.

## FALECIMENTOS

A morte ou falecimento pode ocorrer de dois modos diferentes: o natural e o acidental. Ambos poderão acontecer no domicílio, em um hospital ou ainda em qualquer local, público ou privado.

Cada um deles, entretanto, gera eventos diferentes que exigirão procedimentos e formalidades diferentes antes do sepultamento.

### MORTE NATURAL

Ocorre mais comumente na própria residência do falecido ou em um hospital.

De um modo geral, um médico deve expedir o competente Atestado de Óbito.

No caso de falecimento em hospital, a própria instituição se encarregará de fornecer este importante e imprescindível documento.

### MORTE ACIDENTAL

É comum que aconteça também em local público e até na própria residência do falecido.

A situação é mais complexa e exige cuidados diferentes e especiais.

O fato deve ser comunicado à autoridade policial competente, que promoverá a remoção do corpo para o IML (Instituto Médico Legal), onde será realizada a necropsia.

Em qualquer dos casos, seja morte natural ou morte acidental, após cumpridas as formalidades, a família deverá providenciar o sepultamento.

Deve-se telefonar para uma empresa especializada que cuidará de todos os detalhes e depois entregará a família, no momento oportuno, recibos e notas fiscais referentes às despesas efetuadas, além do respectivo atestado de óbito.

## AUXÍLIO FUNERAL - RECEBIMENTO

A Néos não possui auxílio funeral para este plano, entretanto, outros órgãos podem auxiliar neste processo, conforme abaixo.

### INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Até 1991 qualquer contribuinte do INSS tinha direito ao auxílio funeral e ele era liberado pelo próprio INSS. No entanto, foi revogada uma lei, e daí em diante, o auxílio funeral foi "instinto" ficando disponível apenas para servidores públicos ativos ou militares que estavam ativos na corporação.

O que poucos sabem, é que o benefício não é mais liberado pelo INSS e sim pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou por meio da Secretária Social de cada município.

Apesar do resgate funeral INSS não está mais previsto em lei, ainda existem um determinado grupo de pessoas que podem fazer a solicitação do benefício e são elas:

- Dependentes e viúvos de servidores públicos federais;
- Dependentes e viúvos de servidores públicos municipais ou estaduais (de acordo com a lei de cada município).
- Dependentes ou viúvos de militares.

Famílias de baixa renda ou que recebem algum benefício de programas sociais

As regras mudam de acordo com cada localidade, em alguns lugares é possível solicitar o reembolso apresentando apenas as notas fiscais de tudo que foi gasto. É preciso verificar com a prefeitura de cada região.



### Néos Previdência Complementar

O Pecúlio por Morte é um benefício pago pela Néos aos beneficiários dos Participantes vinculados ao Plano de Contribuição Definida (CD BA).

Os beneficiários precisam ser designados, ainda em vida, pelo próprio Participante ou Assistido. O recebimento do pecúlio pode ser feito de uma só vez ou, por escolha dos beneficiários, sob forma de uma renda mensal, obedecido o Regulamento do Plano. Estas informações podem ser obtidas através dos canais de atendimento da Néos.



#### AVISO!

Lembrar-se de que, no Plano CD, diferentemente do Plano BD, não existe o benefício Pensão.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



- ✔ Carteira de Identidade (RG);
- ✔ CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- ✔ Comprovante de residência;
- ✔ Dados da conta corrente do beneficiário designado pelo Participante ou Assistido;
- ✔ Certidão de Óbito do Participante ou Assistido.

### INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

O benefício é devido apenas aos dependentes do trabalhador urbano que vier a falecer ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte presumida declarada judicialmente (for declarado oficialmente morto).

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação.

A duração do benefício é variável conforme a idade e o tipo de beneficiário.

Para o cônjuge, o companheiro, o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia:

A duração será de 4 meses contados a partir do óbito (morte):

- Se o falecimento tiver ocorrido sem ter havido tempo para a realização de, ao menos, 18 contribuições mensais à Previdência; ou

- Se o casamento ou união estável se iniciar em menos de dois anos antes do falecimento do segurado;

A duração será variável conforme a tabela abaixo:

- Se o óbito ocorreu depois de 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável; ou

- Se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza, independentemente da quantidade de contribuições e tempo de casamento ou união estável.



## QUEM TEM DIREITO



São considerados dependentes:

- ✔ Os dependentes que comprovarem que o falecido possuía qualidade de segurado do INSS na data do óbito;
- ✔ Os dependentes também terão que comprovar;
- ✔ Para cônjuge ou companheira: comprovar casamento ou união estável na data em que o segurado faleceu;
- ✔ Para filhos e equiparados: possuir menos de 21 anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
- ✔ Para os pais: comprovar dependência econômica;
- ✔ Para os irmãos: comprovar dependência econômica e idade inferior a 21 anos de idade, a não ser que seja inválido ou com deficiência.



## OUTRAS QUESTÕES DE INTERESSE

### IMPOSTO DE RENDA DO FALECIDO



A última declaração de renda do falecido deve ser providenciada pela família.

### RELAÇÃO COM OS BANCOS



**CONTA CORRENTE** - Quando a conta corrente é conjunta, o cônjuge sobrevivente pode resgatar o saldo e depositá-lo em nova conta aberta para tal fim.

### EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS



**EMPRÉSTIMOS DA NÉOS** - Na hipótese de falecimento do Assistido (Aposentado), considerando empréstimos concedido pela Néos, o saldo devedor será pago pelo Fundo de Risco do Plano Previdenciário correspondente, BD ou CD, caso o Assistido tivesse com até 75 anos de idade à época em que solicitou o empréstimo.

O saldo devedor será de responsabilidade dos dependentes ou herdeiros do Assistido que deram aval, conforme exige a norma de empréstimos em vigor na entidade à época da concessão, se o Assistido tiver mais de 75 anos de idade à época em que solicitou o empréstimo (esta regra se aplica apenas ao Plano BD).



## INVENTÁRIO E TESTAMENTO

Um advogado deve requerer a um Juiz a abertura do inventário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento.

Para isso, a família deve procurar um advogado, com certa antecedência, para que sejam listados os documentos necessários, que devem ser providenciados o quanto antes, visto que esse processo é bastante demorado.

No caso de já haver testamento, proceder como indicado a seguir, conforme o tipo:

CERRADO (lacrado e costurado)	PÚBLICO (feito em cartório)	PARTICULAR (sem registro em cartório)
Não abrir. Requerer ao Juiz sua abertura;	Requerer ao Juiz que ordene o seu cumprimento;	Requerer ao Juiz a sua publicação em juízo, inquirindo as testemunhas.

Os herdeiros são responsáveis por essa medida e recairá sobre os mesmo a punição decorrente da sua não execução.

## SEGUROS

Caso o Participante / Assistido tenha um seguro contratado individualmente, para agilizar o pagamento da indenização aos beneficiários é necessário comunicar a ocorrência, de imediato, à corretora de seguros para que sejam dadas as devidas instruções e orientações acerca dos documentos necessários.

### LEMBRANDO!

Os planos CDs possuem o benefício de risco terceirizado por seguradora, talvez essa informação gere dúvida. Caberia complementar, informando que não trabalhamos com seguro individual, apenas com benefício de risco, apenas para participantes ativos e autopatrocinados, conforme descrito no regulamento vigente do Plano.